



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 19 de julho de 2022.

## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)**

### RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.349/2022 QUE “ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL PARA ATENDER À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CRIA VAGAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.349/2022, de autoria do Poder Executivo, tem como objetivo estabelecer a composição de equipe profissional junto a Vigilância Epidemiológica no Município de Pouso Alegre, com ênfase na criação de vagas para contratação temporária de profissionais, haja vista a necessidade de um trabalho efetivo de notificações, a fim de observar a ocorrência dos agravos no território e, com isso, possibilitar a prevenção de riscos com a proposição de medidas de intervenção.

17/12 19/07/2022 006615 0401 40021 0001 1349/2022



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

## Gabinete Parlamentar

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

### CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.349/2022, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

ODAIR PEREIRA DE SOUZA:002771586  
80

Assinado de forma digital por ODAIR PEREIRA DE SOUZA:00277158680  
Dados: 2022.07.19 15:02:55 -03'00'

Vereador Odair Quincote  
Relator

IGOR PRADO TAVARES:09542853602  
42853602

Assinado de forma digital por IGOR PRADO TAVARES:09542853602  
Dados: 2022.07.19 15:23:14 -03'00'

Vereador Igor Tavares  
Presidente

LEANDRO DE MORAIS PEREIRA:08918824645  
24645

Assinado de forma digital por LEANDRO DE MORAIS PEREIRA:08918824645  
Dados: 2022.07.19 16:04:28 -03'00'

Vereador Leandro Morais  
Secretário